



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03941/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CONTRATO N.º 92 /2022

Cláusula I – PARTES

1.1 – Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72.

b) Como **CONTRATADA**:

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, instituição brasileira sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do M.F. sob o n.º 08.179.183/0001-66, com sede na Rua dos Moras, n.º 83, no bairro Vila Madalena, município de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos, pela Presidente Sra. **ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do RG n.º 10.415.843-8 e do CPF n.º 018.306.528-00.

Cláusula II – OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para realização de Processo Seletivo, para admissão de professores em caráter temporário para o ano letivo de 2023, conforme justificativas dos autos do PA nº 03941/2022 que ficam fazendo parte integrante desse termo.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

2.1.1 – A prestação dos serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta no **Memorial Descritivo Anexo** e na **Proposta n.º068/2022** da CONTRATADA, a qual, assinada e rubricada pelas partes, faz parte integrante deste Contrato.

Cláusula III – REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Processo Seletivo será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva, de acordo com cronograma e demais especificações e condições contidas na Proposta **n.º068/2022** da CONTRATADA e solicitações da Administração Pública – Secretaria da Educação.

3.2 – A elaboração, a aplicação, a correção das provas e a divulgação dos resultados serão de acordo com o estabelecido na Proposta **n.º068/2022** da CONTRATADA, e conforme **Memorial Descritivo Anexo**.

Cláusula IV – VALOR DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATADA receberá única e tão somente os valores arrecadados com as inscrições como pagamento de seus serviços; não recaindo sob a CONTRATANTE qualquer tipo de ônus ou responsabilidade orçamentária.

4.1.1 – A despesa decorrente da execução do presente Contrato não onerará qualquer tipo de verba pública, sendo este Contrato considerado como CUSTO ZERO para a CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à prestação dos serviços técnicos especializados especificados na Proposta **n.º068/2022**, ~~ou~~ contratados.

4.2.1 – Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto deste Contrato, o INSTITUTO MAIS E GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL cobrará de cada candidato inscrito no Processo Seletivo, no ato da inscrição, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por candidato – para o emprego de Professor, e, R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato – para o emprego de Auxiliar de Classe.

INSTITUTO MAIS
DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CNPJ: 08.179.188/0001-66
Data: 2022/07/21
10:29:17 -03:00



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V – PRAZO

5.1 – A contratação terá vigência a contar da assinatura do contrato, até que se conclua todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização do Processo Seletivo iniciados até 31/12/2022, sendo estimado o prazo de 120 (cento e vinte) dias com a efetiva homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA para realização do Processo Seletivo:

6.1.1 – Elaborar o edital, de comum acordo com a CONTRATANTE e legislação vigente;

6.1.2 – Promover a divulgação do Processo Seletivo, em colaboração com a CONTRATANTE;

6.1.3 – Preparar link para o processo de inscrição, com banco de dados de candidatos inscritos com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, bem como Central de Atendimento ao Candidato para auxiliá-los nas inscrições, informações e dúvidas;

6.1.4 – Publicar no site do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a lista dos candidatos para convocação das provas;

6.1.5 – Confecção e envio de informativos via correio eletrônico;

6.1.6 – Providenciar locais para realização das provas no Município de Itatiba;

6.1.7 – Elaborar, imprimir (em número suficiente mais 10% de reserva por cargo) e aplicar as provas objetivas do Processo Seletivo, acondicionando-as adequadamente para a aplicação;

6.1.8 – Providenciar o material necessário para a aplicação das provas;

6.1.9 – Manter o sigilo da prova, enquanto esta se encontrar em seu poder;

6.1.10 – Atender necessidades especiais dos candidatos portadores de deficiência, que protocolarem documentação conforme solicitado em Edital;

6.1.11 – Fornecimento de caderno de provas ao candidato, de comum acordo com a CONTRATANTE;

6.1.12 – Corrigir a prova objetiva por meio de leitura óptica, processando todos os dados de acordo com as normas constantes do edital;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- 6.1.13 – Enviar o gabarito oficial da prova objetiva;
- 6.1.14 – Enviar a análise dos recursos relativos ao gabarito da prova objetiva;
- 6.1.15 – Responder aos recursos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo, cabendo à Contratada oferecer à Contratante os subsídios necessários à elaboração da defesa (em todas as fases);
- 6.1.16 – Enviar à Prefeitura do Município de Itatiba as respostas dos respectivos recursos (em todas as fases);
- 6.1.17 – Enviar a nota da prova objetiva;
- 6.1.18 – Enviar a análise dos recursos referentes ao resultado da prova objetiva, bem como da análise de títulos;
- 6.1.19 – Enviar a classificação prévia e a classificação definitiva;
- 6.1.20 – Publicar, no site do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a classificação prévia e a classificação definitiva;
- 6.1.21 – Enviar a análise dos recursos da classificação prévia;
- 6.1.22 – Arcar integral e exclusivamente com o pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, auxiliares, fiscais e do pessoal de apoio, a aquisição dos materiais necessários à aplicação das provas e demais despesas decorrentes do presente Contrato;
- 6.1.23 – Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados;
- 6.1.24 – A CONTRATADA providenciará, segundo seu critério, a colocação de indicações que julgar necessárias nas vias públicas, para orientação do acesso de candidatos aos prédios onde serão realizadas as provas, bem como a segurança e controle nos portões de acesso aos locais de prova e adjacências;
- 6.1.25 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade da guarda de todos os documentos e provas referentes ao Processo Seletivo, durante o prazo legal (cinco anos após a homologação do certame);
- 6.1.26 – A CONTRATADA fica obrigada ao refazimento, sem quaisquer ônus, de todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com os ofertados;
- 6.1.27 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal e/ou equipamento cuja ausência no local dos serviços seja julgada pela CONTRATANTE imprescindível;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

6.1.28 – Todas as despesas como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros, outras de natureza trabalhista, inclusive previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Elaborar o edital do Processo Seletivo, de comum acordo com a CONTRATADA;

7.1.2 – Publicar o edital do Processo Seletivo;

7.1.3 – Convocar os candidatos para a prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.4 – Ceder suas dependências físicas para a afixação de listas;

7.1.5 – Providenciar locais para a aplicação das provas;

7.1.6 – Divulgar os gabaritos e resultados da prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.7 – Receber aos recursos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público e/ou Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.8 – Encaminhar ao INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, assim que protocolados, os recursos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.9 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços deste Contrato, bem como permitir a utilização de seu nome, sua logomarca e informações acerca do certame em peças publicitárias, matérias jornalísticas, entrevistas e afins;

7.1.10 – Indicar e ou fornecer locais para realização dos serviços, bem como permitir livre acesso dos agentes da CONTRATADA em todos os locais que forem necessários para realização do Certame;

7.1.11 – Nomear responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula VIII – SANÇÕES

8.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não-cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itatiba;

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de descumprimento de cláusula contratual;

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de inexecução parcial do Contrato, podendo, ainda, este ser rescindido na forma da lei;

8.1.5 – Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.1.6 – Declaração de inidoneidade na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itatiba, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, sendo que a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.3 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 – As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão cobradas administrativa ou judicialmente.

8.5 – A apresentação de documentação inverossímil ensejará a rescisão do contrato e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Cláusula IX – RESCISÃO

9.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 – A lentidão do cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.1.4 – O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5 – A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

9.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9 – A dissolução da entidade;

9.1.10 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais, além das peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

10.2 – Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

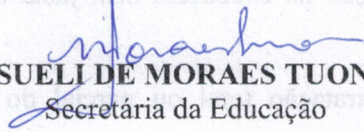
10.3 – Este Contrato vincula-se ao termo de Dispensa da Licitação, Memorial Descritivo Anexo e à proposta da CONTRATADA (**Proposta n.º 068/2022**), cujos atos encontram-se no Procedimento Administrativo n.º 03941/2022.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itatiba, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

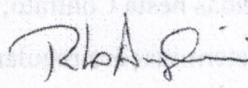
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Itatiba, 29 JUL. 2022

Pela Contratante:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

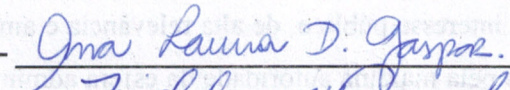
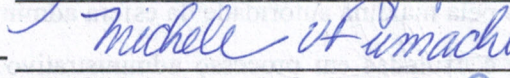

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Pela Contratada:


INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sra. ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por
INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL:08179183000166
Dados: 2022.07.21 18:41:14 -03'00'

Testemunhas:

1- 
2- 

Observação: Esta é a fl.08/08 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º 03941/2022, firmado em

92
29 JUL. 2022

/2022, oriundo